



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

DATA	27 de julho de 2022	HORÁRIO	14h00min às 16h27min
LOCAL	Cuiabá – MT		

Membros	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora
	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora adjunta
	Alexsandro Reis	Membro
	Thiago Rafael Pandini	Membro
Assessoria	Thatielle Badini	
Assessoria Jurídica	Jane Machado	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Alexsandro Reis (online), Thiago Rafael Pandini (online).

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Súmula da 2ª Reunião Extraordinária da CEP CAU/MT – 22/06/2022 - aprovada Súmula da 4ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT – 25/05/2022 - aprovada

COMUNICAÇÕES

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Não houve comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Leitura da pauta. Houve sugestão de retirada de protocolos da pauta: 1469576/2022 - já foi deliberado 1497241/2022 - já foi deliberado 1471349/2022 - já foi deliberado 1506129/2022 – para análise minuciosa 1499112/2022 – encontra-se na Supervisão de Atendimento



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Aprovada pelos Conselheiros.
Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	PROTOCOLO Nº 1523995/2022 – DEMANDA INTERNA
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Elisangela Fernandes Bokorni para apreciação.</p> <p>Cuiabá, 27 de julho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Karen Mayumi Matsumoto Coordenadora adjunta da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
2	PROTOCOLO Nº 1429233/2021 – BAIXA DE PESSOA JURÍDICA
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 897/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica STELLATO CONSTRUTORA, protocolo n.º 1429233/2021.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.3. Após realização dos procedimentos supramencionados, encaminha-se a advogada do CAU/MT monitoramento da



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>empresa citada, uma vez que, constata-se o parcelamento das anuidades de 2018 a 2021.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 01 abstenção da conselheira Karen Mayumi Matsumoto e 00 ausências.</p>
3	PROTOCOLO Nº 1208526/2020 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 898/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Configurar que a autuada praticou exercício ilegal da profissão, compartilhando imagens e projetos privativos da profissão de arquitetura e urbanismo.2. Encaminhar o presente processo ao setor de Fiscalização do CAU/MT com intuito de oficiar à Polícia Judiciária Civil com cópia do processo, noticiando os indícios de violação ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, bem como ao art. 7º da Lei nº 12.378/2010, conforme art. 17 da Portaria Normativa CAU/MT nº 06/2021 e para verificar possível acobertamento da profissional Samyha Bredda Rodrigues, inscrita no CAU n.º A160984-0.3. Após encaminhamento à Polícia Judiciária Civil, realiza-se arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 1208526/2020, em nome de EVELINE BITENCOURT XAVIER, nos moldes da Portaria Normativa nº 06/2021 e comunicado ao (a) autuado(a) sobre a decisão, arquivando-o permanentemente.4. Suspender a multa e seus efeitos, em virtude dos procedimentos adotados na Portaria Normativa CAU/MT nº 06/2021.5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Com **04 votos favoráveis** dos Karen Mayumi Matsumoto , Alessandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**

4

PROTOCOLO Nº 763358/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL

Relator

Alessandro Reis

Encaminhamento

O conselheiro Thiago Rafael Pandini não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.

Convertido o julgamento em diligência:

“Consta certidão de permanência da infração as fls. 22. Contudo, não fora juntado provas na certidão supracitada.

Deste modo, para afastar possível prescrição da contravenção penal por exercício ilegal da profissão, **converto o julgamento em diligência** para que o setor de fiscalização traga provas da permanencia da infração.

Cuiabá – MT, 27 de julho de 2022.

ALEXSANDRO REIS
Conselheiro Relator”

5

PROTOCOLO Nº 1519061/2022 – INTERRUÇÃO DE PJ

Relator

Thiago Rafael Pandini

Encaminhamento

Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 903/2022-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro da pessoa jurídica AFA, protocolo n.º 1519061/2022.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>3. Encaminhar a advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Aleksandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Karen Mayumi Matsumoto; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência</p>
6	PROTOCOLO Nº 742578/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>‘Sendo assim, declaro a Comissão ao Exercício Profissional incompetente para deliberar sob o caso em tela. Desta forma, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização a fim de dar continuidade ao tramite administrativo.</p> <p>Cuiabá, MT, 29 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Thiago Rafael Pandini Conselheiro Relator”</p>
7	PROTOCOLO Nº 791518/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>“Sendo assim, declaro a Comissão ao Exercício Profissional incompetente para deliberar sob o caso em tela. Desta forma, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização a fim de dar continuidade ao tramite administrativo.</p>



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>Cuiabá, MT, 29 de junho de 2022.</p> <p>Karen Mayumi Matsumoto Conselheira Relatora”</p>
8	PROTOCOLO Nº 791543/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência: “Sendo assim, declaro a Comissão ao Exercício Profissional incompetente para deliberar sob o caso em tela. Desta forma, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização a fim de dar continuidade ao tramite administrativo.</p> <p>Cuiabá, MT, 29 de junho de 2022.</p> <p>Thiago Rafael Pandini Conselheiro Relator”</p>
9	PROTOCOLO Nº 792187/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência: “Sendo assim, declaro a Comissão ao Exercício Profissional incompetente para deliberar sob o caso em tela. Desta forma, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização a fim de dar continuidade ao tramite administrativo.</p> <p>Cuiabá, MT, 29 de junho de 2022.</p>



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	Karen Mayumi Matsumoto Conselheira Relatora”
10	PROTOCOLO Nº 1300546/2021– AUSÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 902/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000108376/2020-protocolo n. 1300546/2021 em nome de Rene Conceição de Almeida e multa imposta no valor mínimo (na época do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Alessandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Thiago Rafael Pandini ; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
11	PROTOCOLO Nº 1515287/2022 – DESLIGAMENTO
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Convertido o julgamento em diligência:

1. Conclusão:

Tendo em vista os fatos expostos, proponho à CEP-CAU/MT o indeferimento do requerimento de cancelamento por pedido de desligamento da profissional Marianna Moreira Bernardes daSilva.

Expeça-se comunicado a profissional sobre a decisão, informando os motivos do indeferimento e da possibilidade de interposição de recurso ao Plenário do CAU/UF no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

Cuiabá, 27 de julho de 2022.

Alexsandro Reis
Conselheiro Relator

12

PROTOCOLO Nº 1523951/2022 - FALECIMENTO

Relator

Karen Mayumi Matsumoto

Encaminhamento

A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.

Convertido o julgamento em diligência:

1. “Conclusão:

Para tanto, determino que remeta o processo ao setor técnico do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com termo inicial a data do óbito constante da certidão.

Requer ainda, que após o cadastramento, realize os seguintes



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

procedimentos:

- a) Encaminhar cópia do processo ao setor competente para verificar a existência de débitos, na forma da Resolução CAU/BR nº 193/2020 e demais legislações e normas em vigor.
- b) Após, realizar a baixa de Ofício dos RRT's aptos a baixa, devendo o setor técnico comunicar o contratante por um dos meios definidos no § 5º do art. 46 da Resolução nº 91/2014 e registrar no SIC-CAU a data e o motivo da referida baixa, se houver. Quanto ao fato citado, os procedimentos para baixa dos RRTs estão sendo verificados por meio do Memorando 22.05.001/CTEC, de 03 de maio de 2022 (03 de maio de 2022) e após conclusão da análise, retome o processo de baixa conforme conclusão do protocolo n.º 1523995/2022.

Cuiabá, MT, 27 de julho de 2022.

Karen Mayumi Matsumoto
Conselheiro (a) Relator (a)

13	PROTOCOLO Nº 836709/2019 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>O conselheiro Thiago Rafael Pandini não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 900/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 836709/2019, em nome de PATRICIA PEDREIRA GONDIM DANTAS.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da co-



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Karen Mayumi Matsumoto , Alexandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Enodes Soares Ferreira ; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência</p>
14	PROTOCOLO Nº 792189/2018 – EXERCÍCIO ILEGAL
Relator	Alexandro Reis
Encaminhamento	<p>O conselheiro Thiago Rafael Pandini não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 899/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 792189/2018, em nome de RODRIGO JULIANO VILALBA2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Alessandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Thiago Rafael Pandini ; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
--	--

15	PROTOCOLO Nº 578859/2017 – PJ SEM REGISTRO
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 901/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. xxxx- protocolo n. 578859/2017 em nome de CASTELO EMPREENDIMENTOS e multa no valor R\$ 2.066,05 (dois mil, sessenta e seis reais e cinco centavos).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Karen Mayumi Matsumoto , Alessandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Enodes Soares Ferreira ; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência</p>

ENCERRAMENTO	A Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni declara encerrada a Reunião da CEP às 16h27min.
---------------------	---



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora adjunta

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

ALEXSANDRO REIS

Membro

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 6ª Reunião Ordinária de 2022 da CEP CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 9ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT de 2022, de 30/11/2022.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora adjunta

ALANA JESSICA MACENA CHAVES

Conselheira Suplente

AUSÊNCIA
JUSTIFICADA

ALEXSANDRO REIS

Membro
